

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2024

Contrato de Aquisição de Produtos que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Pontalina, Goiás, devidamente representado pelo senhor Presidente **Lauro Fernandes Correia** e, de outro lado, como contratado, a empresa **PAULO FERREIRA DE LIMA**, na forma e condições seguintes:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontalina – GO, com sede na Praça Justo Magalhães, s/nº, Centro, em Pontalina – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.269.444/0001-27, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Lauro Fernandes Correia, brasileiro, casado, vereador, Carteira de Identidade nº 2573929 SSP- GO, CPF nº 466.219.781-72, residente nesta cidade;

CONTRATADO: A empresa **PAULO FERREIRA DE LIMA**, CNPJ nº. 18.232.010/0001-18, localizada na av onofre de andrade nº 987 setor central em Pontalina-Goiás CEP 7562-000.

As partes identificadas acima têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Aquisição de Produtos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente e pela Lei nº. 14.133/21 e demais modificações posteriores.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – É objetivo do presente contrato a 02 (DUAS) BATERIA NOBREAK, 01 (UMA) PLACA MÃE E 01 (UMA) FONTE ATX, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Pontalina - GO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias sobre a aquisição dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários.

Cláusula 3ª – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª – O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes produtos: 02 (DUAS) BATERIA NOBREAK, 01 (UMA) PLACA MÃE E 01 (UMA) FONTE ATX.

Parágrafo Único – Após a entrega dos produtos, o CONTRATANTE poderá solicitar do CONTRATADO alterações ou correções possíveis e que achar necessário.

Cláusula 5ª – O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal, referente (s) ao (s) pagamento (s) efetuados (s) pelo CONTRATANTE.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª – A presente aquisição será remunerada pelo valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente aos produtos adquiridos, sendo que o pagamento será efetivado após liquidação da nota emitida até o último dia útil do mês.

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	02	baterias nobreak	R\$	R\$ 190,00
2	UN	1	placa mãe	R\$	R\$ 375,00
3	UN	1	fonte atx	R\$	R\$ 195,00
					R\$ 950,00

6. DA INEXECUÇÃO DA RESCISÃO E DA MULTA

Cláusula 7ª – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais constantes na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

Cláusula 8ª – Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos

neste instrumento;

II – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

Clausula 9ª – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO quanto à falta de produtos, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento).

Cláusula 10ª – No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a outra parte.

7. DA VIGÊNCIA:

Cláusula 11ª – O Prazo da vigência do presente contrato será de 15 (quinze) dias.

8. DA NOTA DE EMPENHO:

Cláusula 12ª – A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.30.01.031.0017.2060.3.3.90.30.

9. DA VINCULAÇÃO AO ATO:

Clausula 13ª – A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Ato de Dispensa de Licitação nº. 028/2024.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª – Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 15ª – Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os produtos previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

11. DO FORO

Cláusula 19ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Pontalina – GO.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas

Pontalina – GO, 21 de junho de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTALINA**

LAURO FERNANDES CORREIA
=Contratante=

PAULO FERREIRA DE LIMA

WEPO INFORMATICA
CNPJ: 18.232.010/0001-18

=Contratado=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 137475

COTAÇÃO: 47243

Nr. Processo: 2024007759	Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133	Data: 24/04/2024
U.G.: 1 - MUNICIPIO DE GOIANESIA		Ficha: 20240182
Nr. Licitação: 047243/2024		
Natureza/Sub-natureza: 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 33903026		
Organograma 393 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS		
Fornecedor: 08.427.769/0001-00 - ARENA AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		
Endereço: AVENIDA GOIAS N. 298		
Observação: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BATERIA DO NOBREAK PARA REPOSIÇÃO DAS MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.		

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	34347	BATERIA NOBREAK 12V/7 AH -	UNIDADE	3.0000	149.0000	447,00
Total de 1					Valor Total:	447,00

PARCELAMENTO

Nº PARCELA	DATA VENCIMENTO	VALOR PARCELA
1	30/04/24 00:00	447.00
Valor Total:		447.00

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):